

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, sexta-feira 29 de maio de 1992

ANO XVI Nº 107

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO 15

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 16

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 18

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL 18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO 19

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 19

PROCURADORIA GERAL 19

CÂMARA LEGISLATIVA 20

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 22

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 26

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias: ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS e DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 269 DE 28 DE maio DE 1992

Autoriza o Governo do Distrito Federal a tomar medidas para o funcionamento de Cursos Técnicos profissionalizantes de nível médio, no âmbito do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a tomar medidas que promovam o desenvolvimento de ações que visem o funcionamento de cursos técnicos profissionalizantes de nível médio, no sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º - Os cursos técnicos, no nível de segundo grau, formarão recursos humanos que darão suporte profissional aos técnicos de nível superior, em áreas como:

I - Saúde

II - Engenharia

- a) Civil
- b) Elétrica
- c) Mecânica
- d) Hidráulica
- e) Eletrônica

III - Computação

- a) Software
- b) Hardware

IV - Agrícola

V - Veterinária

VI - Administração

VII - Artes Gráficas

VIII - Outras.

Art. 3º - Os cursos funcionarão em três turnos e matricularão recursos humanos sem limites máximos de idade.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação, promoverá:

- a) a adaptação de prédios no Plano Piloto e nas Cidades Satélites, enquanto outros são construídos para atendimento aos fins específicos desta Lei;
- b) a aquisição do equipamento específico para cada curso;
- c) a definição da duração e carga horária dos cursos;
- d) a elaboração dos currículos e programas de cursos;
- e) a seleção e contratação de recursos humanos.

Parágrafo Único - Para os fins especificados no Artigo 6º, a Secretaria de Educação expedirá a orientação normativa.

Art. 5º - A Secretaria de Educação reservará ao ensino Técnico Profissionalizante nas escolas públicas do Distrito Federal, no mínimo de 20% (vinte por cento) do total das matrículas previstas para o 2º grau, a partir de 1992.

Art. 6º - A Secretaria de Educação poderá autorizar o funcionamento de cursos profissionalizantes em estabelecimentos da rede privada de ensino no Distrito Federal, ficando sob responsabilidade o controle e a fiscalização dos estabelecimentos autorizados.

Art. 7º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a alocar recursos na Rede Oficial de Ensino, para a implementação das ações objeto desta Lei.

Art. 8º - O Governo do Distrito Federal, dentro de 60 (sessenta) dias promoverá a regulamentação deste dispositivo legal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 270 DE 28 DE maio DE 1992

Estabelece critérios para os servidores que especifica se aposentarem no regime de 40 horas semanais de trabalho e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O servidor ocupante dos cargos de Professor e de Especialista de Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e da Fundação Educacional do Distrito Federal poderá

aposentar-se com proventos correspondentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, desde que tenha trabalhado sob esse regime em uma das seguintes situações:

I - 1/3 (um terço), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja nesse regime ininterruptamente nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da aposentadoria;

II - 2/3 (dois terços), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja nesse regime ininterruptamente no último ano imediatamente anterior à data da aposentadoria;

III - 4 (quatro) anos consecutivos imediatamente anteriores à data da aposentadoria.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, ainda, ao Professor e ao Especialista de Educação que tenha trabalhado 1/3 (um terço), no mínimo, do tempo de serviço exigido para a aposentadoria com proventos integrais, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, e que, à data da aposentadoria, estejam:

I - no exercício de cargo em comissão na área de educação; ou

II - no exercício de cargo de natureza especial.

Art. 2º - O servidor a que se refere esta Lei, que vier a contar até 31 de dezembro de 1992 com tempo de serviço para a aposentadoria com proventos integrais e que esteja sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da aposentadoria, poderá se aposentar com esta vantagem.

Art. 3º - Ficam homologadas as aposentadorias concedidas com base no Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104º da República e 32º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 271 DE 28 DE maio DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a fixar Moradores Pioneiros da Vila Planalto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a fixar os moradores Pioneiros da Vila Planalto que preencham os requisitos estabelecidos no Decreto/GDF, nº 11.080, de 21 de abril de 1988.

Parágrafo Único - A fixação de que trata este artigo, será de 248 famílias compostas por filhos de pioneiros e moradores que sempre residiram no local e não foram cadastradas no levantamento sócio-econômico, realizado em 1986/87 na Vila Planalto pela Sociedade Habitacional de Interesse Social - SHIS.

Art. 2º - V E T A D O.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 272 DE 28 DE maio DE 1992

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Não poderá reverter o aposentado:

I - que houver atingido o limite de idade para a aposentadoria;

II - que for julgado inapto em inspeção médica.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor aposentar-se com tempo suficiente para a aposentadoria voluntária, incluído o tempo de inatividade, poderá optar por permanecer aposentado com revisão dos proventos".

Art. 2º - O Governador do Distrito Federal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	DODF: Cr\$ 700,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS:	DODF: Cr\$ 43.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT:	DODF: Cr\$ 25.200,00	SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

LEI N.º 273 DE 28 DE maio DE 1992

Autoriza o Governo do Distrito Federal a celebrar convênio de Goiás e Governo Federal visando a implantação de sistema de transporte de passageiros.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autoriza do a celebrar convênio com o Governo de Goiás e Governo Federal, através de seus órgãos competentes, visando à promoção de estudos objetivando a implantação de um sistema ferroviário de passageiros entre o Distrito Federal e a Região Sul do Entorno do Distrito Federal, com aproveitamento da linha ferroviária da R.F.F.S.A., já existente.

Art. 2º - Os estudos necessários ficarão a cargo do Governo do Distrito Federal que, através de seus órgãos competentes, indicará o maior número possível de localidades existentes na Região a serem beneficiadas pelo transporte previsto.

Parágrafo Único - Os estudos mencionados no "caput" deste artigo indicarão a melhor forma de acordo a ser proposto à R.F.F.S.A., proprietária da linha para a utilização do leito ferroviário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992. 104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13967 DE 28 DE MAIO DE 1992

Altera o artigo 5º, do Decreto nº 13.775, de 11 de fevereiro de 1992, fixando a estrutura dos órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5º, do Decreto nº 13.775, de 11 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

111 - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 5º -

I -

a) Estrutura do Comando Operacional Leste:

- 1 - Gabinete do Comandante;
2 - Chefia do Estado-Maior;
3 - 1ª Seção do Estado-Maior (B/1);
4 - 2ª Seção do Estado-Maior (B/2);
5 - 3ª Seção do Estado-Maior (B/3);
6 - 4ª Seção do Estado-Maior (B/4);
7 - 5ª Seção do Estado-Maior (B/5);
8 - 6ª Seção do Estado-Maior (B/6);

b) Unidades subordinadas ao Comandante Operacional Leste:
1 - 1º Batalhão de Incêndio (1º B. I.), localizado na via N/1, Setor Leste, Vila Planalto, Brasília-DF;
c) Companhias Independentes subordinadas ao Comandante Operacional Leste:

- 1 - 1ª Companhia Independente da Guarda e Segurança (1ª C. I. G. S), a ser construída em área a ser destinada e instalada provisoriamente no lote "D", da Quadra 916, do Setor de Grandes Áreas Norte, Brasília - DF;
2 - 2ª Companhia Independente de Emergência Médica (2ª CIEM), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
3 - 1ª Companhia Independente Feminina (1ª C. I. Fem), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;

d) Subunidades Subordinadas ao 1º Batalhão de Incêndio:

- 1 - 1ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Sul (1ª C. R. I.), localizada no Setor Policial Sul, Brasília - DF;
2 - 2ª Companhia Regional de Incêndio da Asa Norte (2ª C. R. I.), localizada no lote "D", da Quadra 916, do Setor de Grandes Áreas Norte, Brasília - DF;
3 - 4ª Companhia Regional de Incêndio de Sobradinho (4ª C. R. I.), localizada na Área Especial, da Quadra Central, em Sobradinho - DF;
4 - 5ª Companhia Regional de Incêndio do Buriti (5ª C. R. I.), localizada no lote "D", Bloco "E", do Setor de Grandes Áreas Isoladas Norte, Brasília - DF;
5 - 9ª Companhia Regional de Incêndio de Planaltina (9ª C.R.I.), localizada na Via NS/1, Área Especial, Planaltina-DF;
6 - 10ª Companhia Regional de Incêndio do Paranoá (10ª C.R.I.), a ser construída e instalada, funcionando, provisoriamente, nas proximidades da Barragem do Lago Paranoá, Brasília-DF;
7 - 11ª Companhia Regional de Incêndio do Lago Sul (11ª C.R.I.), localizada na Área Especial da QI 11, SHIS, Brasília-DF;
8 - 15ª Companhia Regional de Incêndio do Setor Comercial Sul (15ª C.R.I.), a ser construída na Quadra 901, entre o SRTS e SGAS;
9 - 16ª Companhia Regional de Incêndio do Lago Norte (16ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
10 - 17ª Companhia Regional de Incêndio da Agrovila São Sebastião (17ª C.R.I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Leste;
11 - 1ª Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (1ª C.P.C.I.F.), a ser construída e instalada, funcionando, provisoriamente, na Via NS/1, Área Especial, Planaltina-DF.

II -

a) Estrutura do Comando Operacional Oeste:

- 1) Gabinete do Comandante;

- 2) Chefia do Estado Maior;
 - 3) 1ª Seção do Estado-Maior (B/1);
 - 4) 2ª Seção do Estado-Maior (B/2);
 - 5) 3ª Seção do Estado Maior (B/3);
 - 6) 4ª Seção do Estado-Maior (B/4);
 - 7) 5ª Seção do Estado Maior (B/5);
 - 8 - 6ª Seção do Estado-Maior (B/6);
- b) Unidades Subordinadas ao Comandante Operacional Oeste:

- 1 - 2º Batalhão de Incêndio (2º BI), localizado no Setor "B" Norte, Área Especial, Taguatinga - DF;
- 2 - 3º Batalhão de Incêndio (3º BI), localizado na Área Especial do Trecho 02, do Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF;
- 3 - 2º Batalhão de Busca e Salvamento (2º B. B. S.), a ser construído no lote 05, do AS-5, da EPCT, no Bairro de Águas Claras, Brasília - DF;

c) Companhias Independentes Subordinadas ao Comandante Operacional Oeste:

- 1 - 2ª Companhia Independente de Guarda e Segurança (2ª C. I. G. S.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- 2 - 1ª Companhia Independente de Emergência Médica (1ª C. I. E. M.), instalada, provisoriamente, no lote A-75, do Trecho 06, do Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília - DF, devendo ser construída, definitivamente, em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;

d) Subunidades Subordinadas ao 2º Batalhão de Incêndio:

- 1 - 3ª Companhia Regional de Incêndio do Gama Norte (3ª C. R. I.), localizada na Área Especial nº 2, do Setor Norte do Gama - DF;
 - 2 - 7ª Companhia Regional de Incêndio de Brazlândia (7ª C. R. I.), instalada, provisoriamente, na Área Especial nº 5, da Quadra 1, do Setor Tradicional, Brazlândia - DF;
 - 3 - 8ª Companhia Regional de Incêndio de Ceilândia Centro (8ª C. R. I.), localizada na Área Especial nº 1, Ceilândia - DF;
 - 4 - 12ª Companhia Regional de Incêndio de Samambaia (12ª C. R. I.), localizada na Área Especial nº 1, Quadra 416, Samambaia - DF;
 - 5 - 18ª Companhia Regional de Incêndio de Santa Maria (18ª C. R. I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
 - 6 - 19ª Companhia Regional de Incêndio do Gama Oeste (19ª C. R. I.), a ser construída em área a ser destinada no Gama Oeste - DF;
 - 7 - 20ª Companhia Regional de Incêndio de Ceilândia Norte (20ª C. R. I.), a ser construída na área nº 5, da QE, do Setor Industrial 1, Ceilândia - DF;
 - 8 - 21ª Companhia Regional de Incêndio de Taguatinga Sul (21ª C. R. I.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
 - 9 - 2ª Companhia de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal (2ª C. P. C. I. F.), a ser construída em área a ser destinada, do Comando Operacional Oeste;
- e) Subunidades Subordinadas ao 3º Batalhão de Incêndio:
- 1 - 6ª Companhia Regional de Incêndio do Núcleo Bandeirante (6ª C. R. I.), localizada na Área Especial, 3ª Avenida, Núcleo Bandeirante - DF;
 - 2 - 13ª Companhia Regional de Incêndio do Guarã I (13ª C. R. I.), localizada no lote "Q", da QE 2, do SRIA, Guarã I - DF;
 - 3 - 14ª Companhia Regional de Incêndio do Cruzeiro (14ª C. R. I.), funcionando, provisoriamente, em instalações da Cruz Vermelha Brasileira, a ser construída no lote 12, Quadra 1.101, do SHCE/Sul, Cruzeiro Novo - DF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de maio de 1992.

104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.968 DE 28 DE MAIO DE 1992

Aprova os valores das etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para o mês de janeiro de 1992.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 053.000.062/92,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores das anexas Tabelas de Etapas, dos Complementos da Ração Comum e dos Quantitativos das Rações Operacionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, organizadas de conformidade com o que preceituam os artigos 69, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e 81, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973.

Art. 2º - O pagamento dos valores constantes das Tabelas referidas no artigo anterior, obedecerá às Instruções que trata o artigo 2º do Decreto nº 2.384, de 28 de setembro de 1973, alteradas pelos Decretos nºs 2.790, de 12 de dezembro de 1974, 5.442, de 09 de setembro de 1980 e 10.175, de 10 de março de 1987.

Art. 3º - Para a solução dos casos omissos nas Instruções a que se refere o artigo 2º deste Decreto, utilizar-se-á, no que couber, a orientação emanada das Instruções de que trata a Portaria nº 3.839 -CAFA, de 14 de novembro de 1986, do Estado Maior das Forças Armadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.969 DE 28 DE MAIO DE 1992.

Delega, provisoriamente, ao Secretário de Transportes, competências do titular da Unidade Orçamentária Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal -DMTU-DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam provisoriamente delegadas ao Secretário de Transportes as competências de que tratam os artigos 5º, 35, inciso I, e 36 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 13.708, de 27 de dezembro de 1991, relativas ao titular da Unidade Orçamentária Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU-DF, até a data da nomeação deste.

Art. 2º - Durante a vigência deste Decreto, a Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes ficará respon

sável pela execução orçamentária e financeira do orçamento do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU-DF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.970 DE 28 DE maio DE 1992

Aprova o Regulamento do Conselho do Idoso do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, 13 de abril de 1960, e nos termos do que dispõe a Lei nº 218, de 26 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Conselho do Idoso do Distrito Federal, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

REGULAMENTO DO CONSELHO DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 1º - O Conselho do Idoso do Distrito Federal, criado pela Lei nºs 218, de 26 de dezembro de 1991, no âmbito do Gabinete do Governador do Distrito Federal, tem por finalidade formular a política para a Terceira Idade, e promover o seu implemento.

Art. 2º - O Conselho do Idoso é constituído por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, assim indicados:

I - 4 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes por entidades privadas dedicadas à assistência do idoso, que sejam reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal;

II - 3 (três) titulares e seus respectivos suplentes pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - Os Membros do Conselho terão mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por mais um período.

§ 1º - Os Membros do Conselho elegerão o seu Presidente e Vice-Presidente em reunião convocada para esse fim, por meio de Edital publicado pela imprensa local, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º - Terão direito a voto os membros titulares ou os seus substitutos legais.

§ 3º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem 51% dos votos presentes.

§ 4º - O Conselho se reunirá, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros,

e em seguida, meia hora após, com qualquer número de presentes.

§ 5º - É vedada a reeleição.

Art. 4º - Em caso de morte de qualquer Conselheiro, renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência injustificada por período superior a 4 (quatro) reuniões ordinárias contínuas ou não, assumirá o suplente, completando o mandato.

Parágrafo único - O Conselho poderá conceder, por mo-tivo de força maior, licença de até 6 (seis) reuniões ordinárias ao Conselheiro que dela necessitar.

Art. 5º - São atribuições do Conselho do Idoso do Distrito Federal:

I - promover a integração do Idoso na sua própria família;

II - a promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III - assegurar ao idoso a sua autonomia e o seu bem-estar;

IV - promover a fixação dos idosos, sempre que possí-vel, em seus próprios lares;

V - acompanhar a criação, instalação e manutenção de Centros de Convivência destinados ao desenvolvi-mento de programas de assistência ao idoso;

VI - estimular, através de dispositivos legais cabí-veis, a criação pela iniciativa privada de cen-tros assistenciais ao idoso;

VII - opinar, quando solicitado, sobre os critérios de atendimento, e sobre os recursos financeiros destinados pelo Governo às instituições que pres-tem serviços aos idosos;

VIII - representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas pre-vistas no inciso VI;

X - promover incentivos à educação continuada e estimu-lar o intercâmbio com as Universidades, desenvol-vendo estudos, debates e pesquisas relativos ao problema do idoso;

XI - organizar campanhas de conscientização ou progra-mas educativos, para a sociedade em geral, com vistas à valorização dos idosos, utilizando os meios de comunicação existentes e disponíveis na comunidade;

XII - estimular a organização e a mobilização das comu-nidades interessadas no atendimento às questões dos idosos;

XIII - apoiar a preparação de Recursos Humanos nas áreas de geriatria e gerontologia.

Art. 6º - As reuniões do Conselho do Idoso serão ordi-nárias ou extraordinárias, presididas pelo seu Presidente e, no impedimento deste, pelo Vice-Presidente.

Art. 7º - As reuniões ordinárias serão mensais, e as extraordinárias em qualquer dia, quando convocadas pelo Presiden-te ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas em forma de moção, decisão e recomendação.

Art. 8º - O Conselho instala-se em primeira convocação com a presença da maioria simples dos Conselheiros, e em segunda, após 30 (trinta) minutos, com a presença de qualquer número de membros.

Art. 9º - Cada reunião, registrada em Ata, será aberta pela leitura da Ata anterior.

Art. 10 - O Conselho do Idoso do Distrito Federal terá a seguinte composição:

I - Conselho, composto pelo Presidente e Conselheiros, que deliberará sobre todas as atribuições do Conselho do Idoso;

II - Comissão Executiva, composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

Parágrafo único - O 1º e o 2º Secretários são de livre escolha do Presidente.

Art. 11 - Compete à Comissão Executiva:

- I - convocar as reuniões do Conselho;
- II - elaborar o calendário e a pauta das reuniões ordinárias do Conselho Distrital do Idoso;
- III - ordenar a execução das deliberações do Conselho;
- IV - informar constantemente aos meios de comunicação sobre as atividades do Conselho;
- V - propor ao Conselho o Calendário de atividades anuais e semestrais;
- VI - designar relatores para as diferentes questões a serem discutidas pelo Conselho;
- VII - manter contato permanente com todos os Conselheiros para informações, execução de trabalhos e coleta de sugestões.

Art. 12 - As reuniões da Comissão Executiva serão realizadas por convocação do Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, em função da necessidade.

Art. 13 - Compete ao Presidente:

- I - presidir as reuniões do Conselho e as da Comissão Executiva;
- II - convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência dos assuntos assim o recomendar;
- III - representar o Conselho perante as Autoridades Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais;
- IV - representar o Conselho em todos os eventos nacionais e internacionais de importância;
- V - zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas decisões;
- VI - comunicar à Assessoria Especial para Assuntos da Terceira Idade - AETI, as recomendações do Conselho e as providências necessárias.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único - Na falta do Presidente e do Vice-Presidente o Conselho elegerá um Conselheiro para presidir suas reuniões.

Art. 15 - Na vacância da Presidência e da Vice-Presidência o Conselho se reunirá para eleição dos novos titulares, que completarão o mandato.

Art. 16 - Compete ao 1º (primeiro) Secretário:

- I - dirigir a Secretaria Administrativa do Conselho;
- II - elaborar a Ata nas reuniões do Conselho e da Comissão Executiva;
- III - manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

Art. 17 - Compete ao 2º (segundo) Secretário substituir o 1º (primeiro) Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 18 - As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação deste Regulamento, serão dirimidos pelo Conselho do Idoso.

Art. 19 - Não serão remuneradas as funções dos membros do Conselho, sendo consideradas estas, porém, como serviço público relevante.

Art. 20 - Para os efeitos da área de atuação do Conselho do Idoso do Distrito Federal consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

DECRETO N.º 13.971 DE 28 DE maio DE 1992

Revoga o Decreto nº 12.071, de 1989, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.071, de 19 de dezembro de 1989.

Art. 2º As empresas importadoras ou fabricantes de veículos automotores ficam dispensadas de multas e juros de mora, em relação ao imposto devido por substituição tributária, no tocante à subsequente operação realizada por seus revendedores, até 30 de abril de 1992, desde que o pagamento do tributo se faça por meio de recolhimento ou de conversão em renda das importâncias depositadas, no prazo de trinta dias a partir da data da vigência deste Decreto, e desde que haja desistências das ações judiciais interpostas (Convênio ICMS 22/92).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear EURIPEDES ALFREDO ALEIXO, Gerente da Divisão de Recursos Financeiros-DAF, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13 de Diretor da Diretoria de Administração Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 28.05.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear SINVAL DAS NEVES, Assessor da Diretoria de Administração e Finanças, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Divisão de Recursos Financeiros-DAF, enquanto perdurar a nomeação do Titular para responder pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 28.05.92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de MAIO de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, DIONE DE OLIVEIRA RANGEL VILELA, matrícula nº 33.729-3, da Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 1º de junho de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido MARIA DE CARVALHO CUNHA, Agente Administrativo, Matrícula 300.157-01, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Informática do PAM/Gama da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido NOISES BEZERRA LINS, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão III(Enfermeiro), Matrícula 118.166-01, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar ZENIR CRUZ CANTARIN, Agente Administrativo NM-22, Matrícula 127.762-6, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Diagnose e Terapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para exercer outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar **AILTON VIEIRA DA FONSECA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Médico Clínica Médica), Matrícula 128.895-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde de Nº 09 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG 08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **AMANDA GONZAGA PINTO**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo) Matrícula 118.379-06, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **SÔNIA DE FATIMA TEIXEIRA PINTO**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 118.016-09, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 03 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DAS MERCES FAUSTINO DE OLIVEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão II (Agente Administrativo), Matrícula 113.924-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Diagnose e Terapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **ZENIR CRUZ CANTARIN**, Agente Administrativo NM-22, Matrícula 127.762-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe das Secretarias dos Serviços Médicos Paramédicos e Complementares do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **ANDREA MARIA FERNANDES**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Enfermeira), Matrícula 129.450-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear LUIZ CORREA DOS SANTOS, Matrícula INAMPS Nº 424.009-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Informática do PAM/Gama da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Código DFA-12, de Assessor da Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, por ter sido nomeada para outro Cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO TINOCO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 29 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear GILNEI PEREIRA DA COSTA, Técnico de Administração Pública, Código TAPB-CL-1, Padrão I, matrícula nº 25.404-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Código DFA-02, da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE maio DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o disposto nos artigos 15, item II, e 16 do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.290, de 25 de julho de 1976,

R E S O L V E :

RECONSUZIR JOALDOMAR GOMES DE ALMEIDA, para exercer o mandato de membro efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, por mais dois anos, a contar de 28 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ARILDO OLIVA FRANÇA, Matrícula nº 34.362-5, do cargo em comissão de Assessor, Código DFA-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, a partir de 14 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 28 DE maio DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o disposto nos artigos 15, item II, e 16 do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.290, de 25 de julho de 1976,

R E S O L V E :

RECONDUZIR Dr. ERNESTO SILVA, para exercer o mandato de membro efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal, por mais dois anos, a contar de 22 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-12, de Diretora da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Gerente de Projetos da Gerência de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.053./92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Tenente Coronel QOPMS MAXIMIANO DA FONSECA PARADELA, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel QOPM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso II; 94, inciso II; e 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1 e 3; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100 e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.049/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o soldado PM SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 49; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º e 14, Parágrafo único, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107 desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme Decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.003.196/91,

R E S O L V E :

Reformar o Soldado PM DÉLIO FERREIRA DE BARROS, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais, constituídos pelo soldo de Terceiro-Sargento PM, da Corporação, e Gratificação de Tempo de Serviço, acrescidos do Auxílio-Invalidez, do Adicional de Inatividade e da Indenização de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 53, Parágrafo 2º; 54; 87, caput, inciso II; 94, caput, inciso II; 96, caput, inciso V; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, e de acordo com os artigos 28, §§ 2º e 3º; 93; 94; 96, caput, item 2; 98; 103, caput, item 1, e Parágrafo único; 106, caput, item 2; e 107, item 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, conforme os artigos 1º, do Decreto-Lei nº 1.716, de 22 de novembro de 1979; 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985; 1º e 2º, da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, e 1º, 8º e 10, do Decreto nº 10.645, de 05 de agosto de 1987, por ter sido declarado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, considerado inválido, sem poder prover os meios de subsistência, contar menos de 30 (trinta) anos de serviço e necessitar de assistência permanente de enfermagem.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferé o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.057/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Soldado PM PEDRINHO GONÇALVES NASCIMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma

graduação, com proventos integrais pertinentes ao soldo de Soldado PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III, Parágrafo 1º; e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este, introduzido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único; e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de novembro de 1985, por haver sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial-militar, em consequência de moléstia incurável resultante de ato de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº 054.003.076/92,

R E S O L V E :

Reverter ao respectivo Quadro, a contar de 30 de março de 1992, o Segundo-Tenente QOPMA PAULO CORREIA VIEGAS, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 054.003.063/92,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do artigo 132, Parágrafos 1º, inciso II; e 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, a Medalha instituída pelo Decreto nº 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto nº 7.901, de 17 de março de 1910, aos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE OURO, por contarem mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados:

TEN CEL QOPM WILNEI ROBERTO KROHN
TEN CEL QOPM CARLOS LOPES DA CUNHA
TEN CEL QOPM JOSÉ WAGNER VIEIRA DE AZEVEDO
MAJOR QOPM VALDIR RODRIGUES GONÇALVES
MAJOR QOPM SÉRGIO LHIOSCA
CAPITÃO QOPM CLARIMUNDO DE MELO JÚNIOR

SUBTENENTE PM DILSON PEREIRA DÓ COUTO

1º SARGENTO PM PEDRO FERREIRA DE CASTRO

1º SARGENTO PM EDUARDO DA SILVA MENDES

1º SARGENTO PM ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

2º SARGENTO PM SEBASTIÃO LOPES DOS SANTOS

2º SARGENTO PM AMAURI VILARINDO LIMA

2º SARGENTO PM LUIZ TAGLIAFERRO DA FONSECA FILHO

3º SARGENTO PM JUAREZ DE ARRUDA MARMORI

3º SARGENTO PM RAIMUNDO DO SOUSA MOREIRA

3º SARGENTO PM ARAMI VIEIRA BORBA

3º SARGENTO PM EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA

b) MEDALHA DE PRATA COM PASSADOR DE PRATA, por contarem mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados:

TEN CEL QOPMS JOÃO BATISTA DE ARAÚJO

MAJOR QOPM OTONIEL FREITAS DE ARAÚJO

MAJOR QOPM FRANCISCO MEIRELES BRAGA

1º TEN QOPMA FRANKLIN VIEIRA CAIANA

1º TEN QOPMA LUIZ JOSÉ DE ALMEIDA

2º TEN QOPMA JOSÉ RIBAMAR MARTINS

2º TEN QOPMA JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO II

2º TEN QOPMA EXPEDITO DE ARAÚJO GOMES

SUBTEN PM ANIVALDO SANTOS BARROS

1º SARGENTO PM FRANCISCO CORREIA DOS ANJOS

1º SARGENTO PM GETULIO DE CASTRO

1º SARGENTO PM REGINALDO DE OLIVEIRA FERRAZ

1º SARGENTO PM RODUALDO ROSA DOS SANTOS

2º SARGENTO PM PEDRO CÂMARA LEÃO

2º SARGENTO PM JOSÉ LUIS DA SILVA ÁLVARES

2º SARGENTO PM MANOEL BATISTA NETO

2º SARGENTO PM AÉCIO FLÁVIO COSTA SILVA

3º SARGENTO PM JOSÉ GERALDO BARRETO PAIXÃO

3º SARGENTO PM FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA

3º SARGENTO PM LUIZ ANTÔNIO BALBINO

3º SARGENTO PM ANTONIO FERREIRA PONTE

3º SARGENTO PM ALDO ALVES FRANÇA

3º SARGENTO PM JOSÉ MARQUES DOS SANTOS

3º SARGENTO PM HENRIQUE CELSO MORAIS DOS SANTOS

CABO PM JOÃO BATISTA CARNEIRO

CABO PM IVALDO JOSÉ CANAVARRO DO NASCIMENTO

CABO PM ÁLVARO GONÇALVES DE BRITO

CABO PM LUIZ ANTONIO SPEZZIO

CABO PM SEVERINO CASTRO DUDA

CABO PM ANTONIO CARLOS GONÇALVES RIOS

Cabo PM ELIAS CERINO DE LIMA

Cabo PM MILTON RODRIGUES DE SOUZA

Cabo PM NATAL ANTONIO DE JESUS

c) MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DE BRONZE, por contarem mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados:

MAJOR QOPM JORGE JOSÉ GOMES DA ROCHA

CAPITÃO QOPM ADRIANO ANTONIO MACIEL PINHEIRO

CAPITÃO QOPM FLÁVIO LÚCIO DE CAMARGO

CAPITÃO QOPM JOÃO CARLOS DA SILVA

CAPITÃO QOPM SÉRGIO AUGUSTO PUHLE

CAPITÃO QOPM SÉRGIO ROBERTO CARDOSO DA CRUZ

CAPITÃO QOPM LUIZ ROBERTO LOBO RODRIGUES

1º TEN QOPMA FRANKLIN VIEIRA CAIANA

1º SARGENTO PM FRANCISCO CORREIA DOS ANJOS

1º SARGENTO PM RAIMUNDO FRAZÃO DE MOURA

1º SARGENTO PM JOSÉ DE ALMEIDA COSTA

2º SARGENTO PM VALDEMIR REINALDO FERREIRA

2º SARGENTO PM DILSON JOSÉ DOS SANTOS

2º SARGENTO PM MANOEL BATISTA NETO

2º SARGENTO PM WALDOMIRO OGAWA SILVA

2º SARGENTO PM JOSÉ ANTONIO JOTACI DE MOURA

2º SARGENTO PM NICODEMOS GONÇALVES MOREIRA

2º SARGENTO PM JÚLIO TADEU LISBOA LIMA

2º SARGENTO PM JOÃO GILBERTO JESUS DA SILVA

2º SARGENTO PM CARLOS ANTONIO FREIRE DOS SANTOS

3º SARGENTO PM JOÃO BATISTA FERREIRA DOS REIS

3º SARGENTO PM JAIR MACHADO DE JESUS

3º SARGENTO PM WILLIAN SANTOS BARBOSA

3º SARGENTO PM JUVENAL GONÇALVES BARBOSA

3º SARGENTO PM ANTONIO FERREIRA PONTE

3º SARGENTO PM GILDÁSIO ALVES DE LIMA
 3º SARGENTO PM ADALINO INÁCIO SOBRINHO
 3º SARGENTO PM FAGUNDES WANTUIR MARRA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA CAMPOS
 3º SARGENTO PM VANORES FERREIRA DA SILVA
 3º SARGENTO PM ALDO ALVES FRANÇA
 3º SARGENTO PM CATARINO FARDIN
 3º SARGENTO PM RICARDO GOMES DE CASTRO
 3º SARGENTO PM ORLINDO CARLOS LACERDA
 3º SARGENTO PM LOURIVAL DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM PEDRO DE ALCÂNTARA SOUZA
 CABO PM SINVALDO ALVES ROSA
 CABO PM LUIZ ANTONIO SPEZZIO
 CABO PM JOSÉ ABADIA DOS SANTOS
 CABO PM VALERIANO TENÓRIO DA SILVA
 CABO PM JOSÉ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
 CABO PM VALDIMAR RABELO DOS SANTOS
 CABO PM JOALDO NUNES PORTO
 CABO PM FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA
 CABO PM ALVIMAR ALVES MARIANO
 CABO PM RAIMUNDO QUIXABEIRA DE ABREU
 CABO PM JOSÉ RAIMUNDO LIMA
 CABO PM JOSÉ OSMAR CAETANO PRATES
 SOLDADO PM JOÃO DOS SANTOS
 SOLDADO PM RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
 SOLDADO PM OSVALDO DE CARVALHO FILHO
 SOLDADO PM DAVID DUARTE DA COSTA
 SOLDADO PM MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 SOLDADO PM JOÃO BISERRA DA SILVA
 SOLDADO PM GILDÁSIO DE JESUS
 SOLDADO PM JOÃO GALDINO FREIRES
 SOLDADO PM ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO
 SOLDADO PM RAIMUNDO NONATO ALVES RODRIGUES
 SOLDADO PM JOSÉ WILSON AMARAL
 SOLDADO PM GUMERCINDO GALDINO DA SILVA
 SOLDADO PM AURÉLIO RODRIGUES DA COSTA
 SOLDADO PM FERDINAN GOMES E SILVA
 SOLDADO PM EURÍPEDES CORREIA DA SILVA
 SOLDADO PM MANOEL JOSÉ DA SILVA
 SOLDADO PM LUIZ GONZAGA REIS
 SOLDADO PM ELI GOMES DE OLIVEIRA

d) MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR, por contarem mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados:

CAPITÃO QOPM MAURÍCIO HENRIQUE LOFFREDO DE SOUZA
 CAPITÃO QOPM JOÃO CARLOS DA SILVA
 1º TEN QOPMA FRANKLIN VIEIRA CAIANA
 1º TEN PMGO LUIS DE JESUS (pelo período de 02 de janeiro de 1976 a 27 de fevereiro de 1986, de tempo de serviço prestado à Corporação).
 2º TEN QOPMA NILSON MONTES
 1º SARGENTO PM FRANCISCO CORREIA DOS ANJOS
 1º SARGENTO PM RAIMUNDO FRAZÃO DE MOURA
 2º SARGENTO PM VALDEMIR REINALDO FERREIRA
 2º SARGENTO PM MARCOS JOSÉ ROLO DE OLIVEIRA
 2º SARGENTO PM WALDOMIRO OGAWA SILVA
 2º SARGENTO PM JOSÉ TAVARES DIAS
 2º SARGENTO PM ÁUGUSTO FERREIRA DE SOUZA
 2º SARGENTO PM FRANCISCO BARROSO DO NASCIMENTO
 2º SARGENTO PM ASTROGILDO ALVES CARNEIRO
 2º SARGENTO PM JOÃO DE DEUS BARRETO
 2º SARGENTO PM MANOEL SILVANO FELIPE
 2º SARGENTO PM JOSÉ FERREIRA DA SILVA
 2º SARGENTO PM PAULO ROBERTO DE SOUZA FONTOURA
 2º SARGENTO PM DILSON JOSÉ RODRIGUES DE ABREU
 2º SARGENTO PM MANOEL BATISTA NETO
 3º SARGENTO PM EUFROSINO AMADOR DOS ANJOS
 3º SARGENTO PM ANTONIO CARLOS DE MELO
 3º SARGENTO PM GUILHERME LOPES RIBEIRO
 3º SARGENTO PM CARLOS ROBERTO COELHO
 3º SARGENTO PM MÁRIO SILVÉRIO DE OLIVEIRA
 3º SARGENTO PM FRANCISCO FERNANDO BARROSO BASTOS
 3º SARGENTO PM EVALDO GONÇALVES DE FREITAS
 3º SARGENTO PM ALDÍR CIRILO CAIANA

3º SARGENTO PM WILLIAN SANTOS BARBOSA
 3º SARGENTO PM JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 3º SARGENTO PM JOSÉ RIBEIRO DA COSTA II
 3º SARGENTO PM LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 3º SARGENTO PM MOIZÉS BANDEIRA ROCHA NETO
 3º SARGENTO PM ANTONIO GERALDO DE ARAÚJO COSTA
 3º SARGENTO PM LECI NUNES DOS SANTOS
 3º SARGENTO PM WILSON DE LIRA
 3º SARGENTO PM LUIZ CARLOS CABRAL
 3º SARGENTO PM GILMÁRIO JORGE CALDAS SOUSA
 3º SARGENTO PM VANORES FERREIRA DA SILVA
 3º SARGENTO PM PEDRO DE ALCÂNTARA SOUZA
 3º SARGENTO PM ANTONIO DA SILVA PAULA
 3º SARGENTO PM LOURIVAL DOS SANTOS
 CABO PM JOSÉ DA APARECIDA GOMES
 CABO PM ANTONIO GUIMARÃES RIBEIRO
 CABO PM JOSÉ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
 CABO PM LEOSMAR AGOSTINHO DOS SANTOS
 CABO PM ADINOEL AMORIM DA CRUZ
 CABO PM LUCIANO FERREIRA XAVIER
 CABO PM JULIMAR FERNANDES DE ALENCAR
 CABO PM JOEL MARTINS DE SOUSA REIS
 CABO PM ADALCYR JUSTINO DA SILVA
 CABO PM JOSÉ VICTOR DOS SANTOS
 CABO PM JOSÉ ABADIA DOS SANTOS
 CABO PM LOURIVALDO SILVA LIMA
 CABO PM CARLOS ANTONIO VASCONCELOS DE ARAÚJO
 CABO PM JOSÉ RAIMUNDO LIMA
 CABO PM EDILSON FERREIRA DE ALMEIDA
 CABO PM JOSÉ DOMINGOS ALVES
 CABO PM ISAÍAS DE SOUZA
 SOLDADO PM JOSÉ CARLOS DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ ANSELMO DE FREITAS
 SOLDADO PM JOÃO BISERRA DA SILVA
 SOLDADO PM RAMIRES MISAEL DE SOUZA
 SOLDADO PM EDIVAM SARAIVA MONTEIRO
 SOLDADO PM JOSÉ CELESTINO DA SILVA
 SOLDADO PM ALTOMIRO ARAÚJO PEREIRA
 SOLDADO PM VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
 SOLDADO PM OSVALDO DE CARVALHO FILHO
 SOLDADO PM DOMIRO DELFINO DE MIRANDA
 SOLDADO PM JOSÉ LOPES FERREIRA
 SOLDADO PM ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
 SOLDADO PM EDSON NUNES DE ALEXANDRE
 SOLDADO PM JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
 SOLDADO PM WALDEMIR BONIFÁCIO GALVÃO
 SOLDADO PM JORGE MOREIRA DA SILVA
 SOLDADO PM MANOEL JOSÉ DA SILVA
 SOLDADO PM JOSÉ ANTONIO XAVIER DE ANDRADE
 SOLDADO PM GERALDO FERREIRA DA SILVA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 018.746/69,

RESOLVE:

Retificar os Decretos de 27 de fevereiro de 1970 e o de 18 de agosto de 1982, que tratam da reforma, ex officio, do Solda

do PM - AGNELO FRANCO DE OLIVEIRA, para considerá-lo reformado desde a primeira data - 27 de fevereiro de 1970, na mesma graduação com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, Diária de Asilado e Indenizações de Compensação Orgânica, nos termos dos artigos 23, alínea b; 25, alínea c; 28, alínea d e 31, Parágrafo 2º, alínea b, da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, combinado com os artigos 137, alíneas a e b; 140, alíneas a e b; 141, alínea b e 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, ex vi, do Decreto nº 792, de 27 de agosto de 1969, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência, ressalvando-se a incidência da prescrição das prestações anteriores a 05 (cinco) anos, estabelecido como dies ad quem o da publicação deste Decreto.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.043/92,

R E S O L V E :

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de março de 1992, o Major QOPM OMAR GOMES FILHO, do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.045/92,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 25 de fevereiro de 1992, o Primeiro-Tenente PM - HENRIQUE LEITE, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inci-

so I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta no Processo nº 054.003.058/92,

R E S O L V E :

Agregar ao respectivo Quadro, a partir de 28 de fevereiro de 1992, o Major QOPM ALVANIR TEIXEIRA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 77, Parágrafo 1º, inciso II; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e 90, inciso I, desta lei, modificado pelo artigo 2º, da Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por aguardar transferência para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.277/90,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito o Decreto de 06 de dezembro de 1991;

II - Repristinar o Decreto de 11 de janeiro de 1991, que reformou, ex officio, o Capitão QOPME DEODATO GOMES RODRIGUES, com proventos proporcionais relativos ao soldo de Capitão QOPM.

III - Alterar o Decreto de 11 de janeiro de 1991 para:

- excluir o inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985; e

- incluir o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR o servidor ODÍLIO DOS SANTOS, Matrícula nº 14.530-0, Técnico de Administração Pública, da Função de Encarregado de Auditorio, do Serviço de Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Código DFG-1, por motivo de aposentadoria, a contar de 24 de março de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 28 de maio de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e, considerando o que consta do Processo nº 10.315/67,

R E S O L V E :

Rever os proventos do Soldado PM ALONÇO LOPES, da Polícia Militar do Distrito Federal, que a partir de 27 de setembro de 1991, passam a ser constituídos do soldo integral da graduação de Terceiro-Sargento PM, acrescido das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, compensação orgânica e diária de asilado, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98 §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, de acordo com os artigos 146, alínea d, combinado com o artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho sem poder prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 054.000.283/92

INTERESSADO : CLÍNICA PACINI LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO NE Nº 000576/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, de acordo com o artigo 32 do Decreto 10.996, de 26 de dezembro de 1988 e com o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 054.000317/92

INTERESSADO : HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE Nº 00024/92

Ratificó a Dispensa de Licitação, NE nº 00024/92, em favor do credor acima citado, de acordo com o artigo 32, do Decreto nº 10.996/88 e com o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 054.000269/92

INTERESSADO: CLÍNICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO NE Nº 000013/92

Ratifico a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, de acordo com o artigo 32 do Decreto 10.996, de 26 de dezembro de 1988 e com o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.004.755/92

INTERESSADO : WELLINGTON PEREIRA LEITE - CABO QPPMC e OUTROS

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

Autorizo o Cabo QPPMC WELLINGTON PEREIRA LEITE, matrícula nº 11.992-X, e os Soldados QPPMC CUSTÓDIO JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 13.451-1, FRANCISCO DAS CHAGAS DA LUZ PAZ, matrícula nº 14.409-6, JOSÉ PAULO DIAS DE SOUZA, matrícula nº 13.063-X, JOSUÉ LO PES LAURINDO, matrícula nº 13.477-5, LUIZ CARLOS MOURA DA FONSECA, matrícula nº 11.998-9, MARCELO NONATO TEIXEIRA, matrícula 13.722-7, RONDON BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.358-2, WILSON FERREIRA DO CARMO JÚNIOR, matrícula nº 14.169-0 e NELSON DOS REIS CALÇADO, matrícula nº 12.603-9, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências necessárias.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 030.004.597/92

INTERESSADO: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR - SD PM E OUTRO

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDORES

Autorizo os Soldados QPPM ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA AGUIAR, matrícula nº 13.351/5 e JOSÉ EDSON FERREIRA BRITO, matrícula 08.526/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República, conforme consta do processo nº 030.002219/92.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.004598/92

INTERESSADO : SEBASTIÃO CAMILO DOS SANTOS - SOLDADO BM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado BM SEBASTIÃO CAMILO DOS SANTOS, matrícula nº 02.129/6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme o processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao CBMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº: 061.004.617/92

INTERESSADO: ANA MARIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO

ASSUNTO : Dispensa de ponto

Autorizo, nos termos do Decreto 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento da servidora ANA MARIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO, Assistente Superior de Saúde (Médica), matrícula nº 128.244-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar, no período de 11 a 20 de junho de 1992, do 18º Congresso Mundial de Dermatologia, a ser realizado em New York-NY-USA, sem ônus para a Instituição, à exceção do pagamento dos vencimentos e demais vantagens fixas.

Brasília, 28 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 081.001.335/92

INTERESSADO : CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA

ASSUNTO : Dispensa de ponto

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do servidor CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA, Músico, Nível I, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para participar de importantes eventos nos Estados Unidos e México, como integrante do Quarteto de Brasília, no período de 29 de maio a 30 de junho do corrente ano.

O afastamento será sem ônus para o Distrito Federal, com exceção do vencimento e demais vantagens fixas do cargo.

Brasília, 28 de maio de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR REGINA MAURA FAGUNDES C. KUMMEL, matrícula nº 30.057-8, Assistente de Gabinete, Símbolo DF-05, para substituir ROZÂNGELA RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula nº 22.349-2, Chefe do Serviço de Diligência da Supervisão de Processos Administrativos - SPA/SAT, Símbolo DF-10, por motivo de férias no período de 08 a 27.06.92.

RENATO RIELLA

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, adota, por maioria, a seguinte

RESOLUÇÃO:

1. Fica instituído, para os servidores do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, o benefício do ticket-refeição, na forma prevista nesta Resolução.

2. O benefício tem por objetivo contribuir para a melhoria das condições de alimentação dos servidores e visa como resultado final o aumento da produtividade e a eficiência funcional.

3. O ticket-refeição será concedido aos servidores que estiverem no efetivo exercício de suas funções no SLU, mediante opção formal, junto a sua unidade de lotação, atendido ao disposto no item 6.

3.1. O órgão setorial de pessoal será responsável pela distribuição, controle e fiscalização dos tickets-refeição.

4. O benefício do ticket-refeição não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

5. Cada servidor receberá, mensalmente, tickets-refeição no valor facial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a vigorar a partir de julho/92.

5.1. o quantitativo de tickets-refeição distribuído mensalmente será definido de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor:

- a) pessoal de campo: 25 (vinte cinco)
- b) pessoal administrativo: 22 (vinte e dois)

5.2. O valor unitário do ticket-refeição será reajustado, mensalmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

6. Os tickets-refeição serão adquiridos pelo SLU, através de licitação, e repassados aos servidores mediante cota-parte de participação, de acordo com as faixas de remuneração a seguir discriminadas:

Até Cr\$ 600.000,00	5%
De Cr\$ 601.000,00 a Cr\$ 780.000,00	15%
De Cr\$ 781.000,00 a Cr\$ 1.060.000,00	25%
De Cr\$ 1.061.000,00 a Cr\$ 1.340.000,00	35%
De Cr\$ 1.341.000,00 a Cr\$ 1.620.000,00	45%
De Cr\$ 1.621.000,00 a Cr\$ 2.000.000,00	65%

6.1. As faixas de remuneração fixadas neste item, serão corrigidas nas mesmas datas e proporções percentuais que forem aplicadas aos vencimentos dos servidores do SLU.

6.2. Para efeito de composição da remuneração de que trata este item somam-se aos vencimentos, os valores dos cargos em comissão, das gratificações e incorporações de quintos percebidas pelo servidor.

6.3. A cota-parte de participação será descontada, mensalmente, na folha de pagamento, mediante autorização escrita do servidor.

6.4. Os servidores com faixa de remuneração superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) estarão excluídos do benefício de que trata esta Resolução, aplicando-se a essa faixa o disposto no subitem 6.1.

7. O ticket-refeição não será fornecido ao servidor que:

- a) esteja em gozo de férias ou de quaisquer das licenças ou afastamentos a que se referem os capítulos IV e V do Título III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- b) tenha sofrido pena disciplinar de suspensão, de que trata o artigo 130, da Lei nº 8.112/90, durante o período suspensivo.

8. A partir da implantação do sistema de ticket-refeição fica suspenso o fornecimento da refeição preparada, subsidiado pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU.

9. O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU poderá, a qualquer tempo, no interesse da Administração excluir, limitar, alterar, reduzir, sustar ou cancelar a concessão do benefício previsto nesta Resolução, especialmente em função de norma ou determinação legal que o torne impraticável, ouvido o Conselho de Política de Pessoal - CPP.

10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

11. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 07 de Maio de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PRESIDENTE

Alfredo Henrique Rebello Brandão
ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

CONSELHEIRO

Teresa Amaro Campele Beserra
TERESA AMARO CAMPELE BESERRA

CONSELHEIRA

ELIZABET GARCIA CAMPOS

Waldoo Lúcio Rohlfes

LYTHA SPÍNDOOLA SILVA

Homologo
Em 21/05/92

JOAQUIM DOMINGOS BORTO
Governador

CONSELHEIRA

CONSELHEIRO
Suplente

CONSELHEIRA
Suplente

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 104, de 26/05/92.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 083/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Designar LEILA RAYES SANTANA, matrícula nº 450-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA HELENA MAGALHÃES PORTO, Chefe da Secretaria, Código DF-02, da Gerência de Desenvolvimento de Programas, por motivo de férias da titular, no período de 15.06. a 14.07.92.

Brasília-DF, 26 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFA No 276 DE 28 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 190.000180/92.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 276/92 de 28 de maio de 1992.				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				10.000
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				10.000
03100572.191.0000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				10.000
03100572.191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3190.13	000	10.000	10.000
2107 1				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA No. 276/92 de 28 de maio de 1992.				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				10.000
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				10.000

03100572.191.0000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			10.000
03100572.191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3190.11	000	10.000
210/ 2			TOTAL	10.000

PORTARIA SEFP Nº 277 DE 28 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 12, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.006253/92.

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos aprovado pelo Decreto Nº 13.768 de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 1992.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 277/92 de 28 de maio de 1992		SUPLEMENTAÇÃO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES				10.000
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.08	000	10.000	10.000
200/ 1				TOTAL	10.000

ANEXO II		EXERCICIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA No. 277/92 de 28 de maio de 1992		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				10.000
10070212.048.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VIARIAS, IMOBILIARIAS, ARQUITETURA, URBANISMO E EDIFICACOES				10.000
10070212.048.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	3190.11	000	10.000	10.000
200/ 2				TOTAL	10.000

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 040.004.279/90,

RESOLVE:

PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo a que se refere a Portaria de 12 de março de 1992, desta Secretaria, a contar de 22 de maio de 1992.

EVERARDO MACIEL

**DEPARTAMENTO DA RECEITA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/92-DpR/SEFP**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Portaria nº 027/91-SEF, de 19 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Fixar a Pauta de Valores Mínimos para o mês de junho de 1992, em Cr\$ 20.000,00 para batata inglesa (saco de 50 Kg) e Cr\$ 11.000,00 para cebola (saco de 20 Kg).

Esta Ordem de Serviço terá vigência a partir de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992

ELOY JOSÉ DA FONSECA

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134 DE 26 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, EUDAQUIO ALVES CASTRO, matrícula nº 34.067-7, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 32.743-3, Encarregada de Turma de Banca de Jornais e Revistas, Símbolo DF-01, da Divisão de Serviços Públicos, desta Região Administrativa, no período de 17.05 a 13.09.92, por motivo de licença gestante da Titular.

Brasília, 26 de maio de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135 DE 27 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DISPENSAR a funcionária GRACILDA ODÍLIA DE CARVALHO, matrícula nº 26.024-X, do Cargo em Comissão de Encarregada de Turma de Obras e Reparos, Símbolo DF-01, da Administração Regional de Brasília, a partir de 31 de maio de 1992.

Brasília, 27 de maio de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136 DE 27 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LIZ ELAINE GOMES LOBO, matrícula nº 65.767-0/NOVACAP, Assistente Administrativo, para exercer o Cargo em Co-

missão de Encarregado de Turma de Obras e Reparos, Símbolo DF-01, da Administração Regional de Brasília, a partir de 31 de maio de 1992.

Brasília, 27 de maio de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 26 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979 e alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, ORLANDO COSTA JUNIOR, matrícula nº 25.287-5, Fiscal de Posturas, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WARISTON FERREIRA, matrícula nº 24.391-4, Encarregada de Turma de Fiscalização de Posturas, Símbolo DF-01, da Divisão de Fiscalização de Obras Públicas desta Região Administrativa, no período de 10 a 29.07.92, por motivo de férias regulamentares do Titular.

Brasília, 26 de maio de 1992

HAROLDO FELIPE COELHO MEIRA

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 30 de abril de 1992, publicada no DODF nº 092, de 11 de maio de 1992, que designou Comissão para tratar de Acumulação de Cargos de acordo com a Portaria nº 011/92-SAT.

Samambaia-DF, 21 de maio de 1992

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MAIO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ANGÉLICA TORRES LIMA, Jornalista, para responder pela Seção de Exame e Aprovação de Projetos-DEAP, Símbolo DFG-05, da Administração Regional de Samambaia, por motivo de vacância do cargo até a nomeação do titular.

Samambaia-DF, 26 de maio de 1992

VALFREDO PERFEITO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" e artigo 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e Parágrafo 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de

Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JOÃO GOYANAZES DE LIMA, matrícula nº 28.408-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 28 de maio de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51 de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JACY FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 21.092-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 28 de maio de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MAIO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a WAGNER MIRANDA, matrícula nº 20.921-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 28 de maio de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE MAIO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1991, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e

Considerando o constante do processo nº 081.000579/92,

RESOLVE:

Designar GERALDO MAGELA DE REZENDE, matrícula nº 147-3, Assessor, do Núcleo de Planejamento e Controle-DE-FCDF, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Convênio nº 001/92, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, objetivando a prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados, tudo de conformidade com os termos constantes no processo acima epigrafado.

DISTRITO FEDERAL, 28 de maio de 1992

GEDEAN CAMBIC NUNES
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 28 DE MAIO DE 1992.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e

considerando, ainda, o disposto na Lei 086, de 29 de dezembro de 1984, que criou as Carreiras de Administração Pública e de Atividades Culturais da FCDF,

RESOLVE:

Tornar pública a relação dos servidores integrantes da TEP/FCDF a que se refere o § 3º, Artigo 2º, da Lei 086/89, de 29/12/89, amparados pelo Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

LEONARDO DE ALMEIDA MAGALHÃES - Matrícula 490-1 - Músico Nível

3 - Classe Única, Padrão I - Admitido em 01/05/80;

MARIA INÊS DE ABREU - Matrícula 636-X - Técnico de Administração Pública - 2ª Classe, Padrão IV - Admitida em 09/06/81;

ANA MARIA BARBOSA PEREIRA - Matrícula 796-X - Técnico de Administração Pública - 3ª Classe, Padrão V - Admitida em 20/12/84.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente da Fundação Cultural
do Distrito Federal

PROCESSO N°: 040.000198/92

INTERESSADO: LEDA SALDANHA DA G. WATSON

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 03 (três) diárias à servidora LEDA SALDANHA DA G. WATSON, Coordenadora do Programa de Museus, matrícula n° 27.069-5, que viajará a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para fazer parte da Comissão Julgadora do Concurso Infantil Internacional Bahá'is que inclui posterior orientação, acompanhamento e montagem da exposição no Forum Global, por ocasião da ECO/92, no período de 08.06. a 10.06.92.

Brasília, 26 de maio de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI

RESOLUÇÃO Nº 063/91-CDI/DF, DE 28/11/91

Retifica a Resolução nº 030/91 CDI/DF que Concedeu o benefício econômico previsto no inciso III do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.001.791/90, de MARMO-ARTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e;

CONSIDERANDO que em 17/05/91 a empresa procedeu alteração em sua razão social para MARMOARTE AWAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

CONSIDERANDO, finalmente, decisão do CDI prolatada em sua 33ª Reunião, realizada em 28/11/91,

RESOLVE:

1 - RETIFICAR na Resolução nº 030/90-CDI/DF o nome da empresa MARMO-ARTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para MARMOARTE AWAY, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.

2 - Autorizar a tramitação do processo nº 160.001.791/90 TERRACAP com a nova razão social - MARMOARTE AWAY, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA e que com este possa ser firmado contrato de locação.

3 - Permanecem inalterados os demais itens constantes da Resolução nº 030/91-CDI/DF, de 25 de junho de 1991.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de _____ 1992

JOSÉ ESTEVÃO VEIGA DA ROCHA

FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

JOAQUIM FERREIRA NUNES

RUBÉN PEREIRA DIAS

CASSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo único do Artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

JOAQUIM DOMINGOS ROZIZ
Governador

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF Nº 046 - Suplemento, de 06/03/92).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023, DE 27 DE MAIO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLÁUDIA ALVES FREITAS, matrícula nº 00.441-3, Chefe da Seção de Computação Científica, Código DF-02, para substituir CANTÍDIO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 00.008-6, Chefe da Seção de Pessoal, Código DF-02, no período de 01.06 a 20.06.92, por motivo de férias regulamentares do titular, exercício de 1992.

Brasília-DF, 27 de maio de 1992

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO
Superintendente Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024, DE 27 DE MAIO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1989, ISÉLIA SOARES BARBOSA, matrícula nº 33.704-8, Chefe da Seção de Oficinas Básica e Protótipos, Código DF-02, para substituir ELISA NEUSA DE MESQUITA GARCIA, matrícula nº 00.016-5, Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação, Código DF-11, no período de 01.06. a 20.06.92, por motivo de férias regulamentares da titular, exercício de 1992.

Brasília-DF, 27 de maio de 1992

OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO
Superintendente Substituto

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 45, DE 25 DE MAIO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GISLÂNDIA MARIA VIEIRA BARROS, matrícula nº 30.476-X, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder interinamente pela Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, Código DF-11, no período de 07.06.92 a 06.07.92.

Brasília, 25 de maio de 1992

3ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 1992

O PROCURADOR-CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83 - PRG, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULA XAVIER SOARES PINTO, matrícula nº 34.498-2, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a Chefe da Seção de Expediente da 3ª Subprocuradoria, Código DF-02, no período de 07.06.92 a 06.07.92, por estar a titular respondendo pela Divisão de Assuntos Patrimoniais.

Brasília, 25 de maio de 1992

MIGUEL FARAGE DE CARVALHO

CÂMARA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 1992

Suspende os efeitos da Portaria 013 de 05 de maio de 1992.

Faço saber que a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 013, de 05 de maio de 1992, que "Define locais abertos ao público e fixa logradouros vedados à realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas no Distrito Federal."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 27 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 028, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, Fred Zerlotini, de Membro Titular do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 2º - Dispensar, a pedido, Luiz Felipe Maranhão, da Função de Suplente do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 3º - Dispensar Eloína Therezinha Domanski, da Função de Suplente do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 029, DE 1992.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Eloína Therezinha Domanski, para Membro Titular do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 2º - Designar Maria Inês Melo Neves para Suplente do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 3º - Designar Leda Maria Rodrigues da Costa para Suplente do Conselho de Administração do FASCAL.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 1992

Suspende os efeitos da Portaria 013 de 05 de maio de 1992.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos da Portaria nº 013, de 05 de maio de 1992, que "Define locais abertos ao público e fixa logradouros vedados à realização de comícios, assembleias ou outras manifestações públicas no Distrito Federal."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 375, DE 1992

Assegura a livre locomoção aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, em todos os veículos de transporte público coletivo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

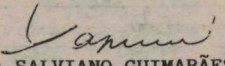
Art. 1º - Fica assegurado o direito aos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal, o transporte gratuito quando fardados, em todos os veículos de transporte público coletivo local, com o embarque pela porta de desembarque.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará à Câmara de Compensação, mensalmente, o valor correspondente aos passes funcionais concedidos aos Policiais Militares e Bombeiros Militares no mês de abril, de 1992, corrigido na mesma proporção do aumento da tarifa e dos efetivos de cada corporação, de acordo com regulamentação a ser estabelecida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as do art. 23, da Lei nº 239, de 1992, referentes à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiro Militar.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1992.


Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

COORDENADORIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

ATA DA 83 REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS.
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1992.

As dez horas do dia vinte de maio de mil novecentos e noventa e dois, na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência do Deputado EDIMAR PIRENEUS e com a presença dos Senhores Deputados: EURÍPEDES CAMARGO, LÚCIA CARVALHO, MAURÍLIO SILVA E AGNELO QUEIROZ, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais. Deixam de comparecer os Senhores Deputados JORGE CAHUY e ROSE MARY MIRANDA. Havendo número regimental, o Senhor Presidente dá início à Sessão pelo item 01 da pauta, referente ao Projeto de Lei Nº 244/91 - "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE DOMÍNIO DE BEM DE USO COMUM DO POVO, SITUADO ENTRE AS QUADRAS QNM 11 E QNM 13, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX - DISTRITO FEDERAL", de autoria do Poder Executivo Local. O parecer favorável do relator Deputado MAURÍLIO SILVA, é aprovado por unanimidade. Prosseguindo pelo item 02 da pauta, sobre o Projeto de Lei Nº 125/91 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA REDE DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL", de autoria do Deputado TADEU RORIZ, é aprovado por unanimidade o parecer favorável do relator substituto, Deputado MAURÍLIO SILVA. Dando continuidade, passa-se à apreciação do Projeto de Lei Nº 212/91 que "ESTABELECE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOIS NO ÂMBITO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL", de autoria do Deputado AGNELO QUEIROZ. O parecer favorável do relator substituto, Deputado EURÍPEDES CAMARGO, é aprovado por unanimidade. Passando para o item 04 da pauta, sobre a Indicação Nº 044/91 que "SUGERE A TRANSFERÊNCIA DE DOIS SUPERMERCADOS DA CONAB, LOCALIZADOS NA CIDADE SATELITE DO CRUZEIRO, PARA A SAB", de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, é aprovado por unanimidade o parecer favorável da relatora, Deputada LÚCIA CARVALHO. Prosseguindo pelo item 05 da pauta sobre o Requerimento da Deputada LÚCIA CARVALHO que "REQUER VERIFICAÇÃO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DE IRREGULARIDADES DENUNCIADAS NO CIAC - PARANOÁ", o Senhor Presidente solicita aos Senhores Deputados MAURÍLIO SILVA e LÚCIA CARVALHO que o acompanhem ao local para a verificação. Passando à análise dos assuntos extra-pauta, inicia-se com as proposições relatadas pelo Deputado EURÍPEDES CAMARGO, a seguir: Indicação Nº 28/91 que "SUGERE A SECRETARIA DE TRANSPORTES A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE VENDA DE PASSE EM TODOS TERMINAIS RODOVÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL", de autoria da Deputada LÚCIA CARVALHO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 055/91 que sugere a "CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO NA CIDADE SATELITE DO PARANOÁ", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 56/91 que sugere a "INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE SATELITE DO PARANOÁ", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 081/91 que sugere a "AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA AGROVILA SÃO SEBASTIÃO", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 072/91 que "SUGERE AO CDF, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL NO LAGO SUL ENTRE AS QI 28 E 29 PARA ATENDER À POPULAÇÃO ESTUDANTIL DAS QUADRAS 24 E 29 E DAS REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, COMO JARDINS E INTERLAGOS", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer contrário derrotado pela Comissão. O Presidente designa como relator substituto a Deputada LÚCIA CARVALHO e passa a Presidência ao Deputado MAURÍLIO SILVA para

que possa emitir parecer sobre as proposições: Projeto de Lei Nº 321/91 "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NAS CAMPANHAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA", de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 033/91 que "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NOS ASSENTAMENTOS DE VILA AREAL E RIACHO FUNDO", de autoria do Deputado MAURÍLIO SILVA, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 070/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-PLANALTINA/DF", de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 071/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO N. S. DE FÁTIMA-DF", de autoria do Deputado SALVIANO GUIMARÃES, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade. Necessitando ausentar-se, o Deputado MAURÍLIO SILVA, passa a Presidência dos trabalhos ao Deputado AGNELO QUEIROZ. O Senhor Deputado EDIMAR PIRENEUS prossegue na relatoria com parecer sobre: Indicação Nº 074/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DO SEGUNDO GRAU, COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA AGROVILA SÃO SEBASTIÃO", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 078/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE POLÍCIA NA AGROVILA SÃO SEBASTIÃO", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicações em Tramitação Conjunta de Ns 92, 93, 100 e 101/91 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM TAGUATINGA", com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade. Retornando à Presidência, o Senhor Deputado EDIMAR PIRENEUS passa a palavra a Deputada LÚCIA CARVALHO para explanar seu parecer sobre: Indicação Nº 053/91 que "SUGERE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA CIDADE SATELITE DO PARANOÁ", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 075/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL COM 1º E 2º GRAUS, E CURSOS DE ATIVIDADES DIVERSAS ENTRE AS QUADRAS 15 E 24 DO LAGO SUL", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO, com parecer favorável, aprovado por unanimidade; Indicação Nº 088/91 que "SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA PLANALTO", de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade. Dando continuidade, passa-se à apreciação das proposições relatadas pelo Deputado AGNELO QUEIROZ: Indicação Nº 037/91 que "SUGERE AO SR. GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 2º GRAU NA PENÍNSULA NORTE", de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 091/92 que sugere o "REINGRESSO DE SERVIDORES, EX-OCUPANTES DE CARGOS DIVERSOS DA ÁREA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL", de autoria do Deputado MANOEL ANDRADE, com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade; Indicação Nº 094/92 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA", de autoria da Deputada ROSE MARY MIRANDA, com parecer favorável, que é aprovado pela maioria, com abstenção da Deputada LÚCIA CARVALHO; Indicação Nº 054/91 que "SUGERE A CONSTRUÇÃO DE DOIS BLOCOS DE SALAS DE AULA NO CENTRO DE ENSINO Nº 01 DO PARANOÁ", de autoria do Deputado GILSON ARAÚJO com parecer favorável, que é aprovado por unanimidade. Enfim, o Presidente lê o Requerimento do Deputado EURÍPEDES CAMARGO que "REQUER QUE A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS CONVOQUE O EXMO. SR. SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF". Posto em discussão, o autor, Deputado EURÍPEDES CAMARGO, esclarece que já manteve contato com secretários e autoridades governamentais, mas não obteve retorno, por isso requer a convocação. O Requerimento é aprovado por unanimidade, com data a ser confirmada posteriormente. Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente Sessão, da qual eu, RONALDO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Secretário da Comissão de Assuntos Sociais, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação


AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica a todos os interessados que fará realizar as seguintes licitações:

1. FORNECIMENTO DIÁRIO DE CLIPPINGS (resumo de notícias) para 1992
- CONVITE Nº 036/92
ABERTURA EM 03/06/92, às 10:00h
2. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO
- CONVITE Nº 037/92
ABERTURA EM 03/06/92, às 15:00h
3. AQUISIÇÃO DE PAPEL GRÁFICO
- CONVITE Nº 038/92
ABERTURA EM 04/06/92, às 15:00horas
4. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO
- CONVITE Nº 039/92
ABERTURA EM 03/06/92, às 10:00h
5. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MOTORISTAS, COPEIRAS, GARÇONS E AUXILIARES DE MANUTENÇÃO
- CONVITE Nº 040/92
ABERTURA EM 05/06/92, às 10h

Informações e cópias dos Editais serão fornecidos, diariamente, das 08:30 às 12:30h e das 14:00 às 18:00h, na sala C-50, bloco "C", no andar térreo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Parque Rural.

Brasília - DF, 27 de maio de 1992.


AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01 TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/92

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL		FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
		02		COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR Cr\$		
03 081.000579/92	04 28.05.92	05 31/12/95	06	100.000.000,00	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

07

1 - Por este instrumento, o Distrito Federal, através da Fundação Cultural do D.F., incumbe a CODEPLAN da prestação de serviços na área de processamento eletrônico de dados, abrangendo as seguintes modalidades de atuação:

- uso da Central de Processamento de Dados para serviço de produção rotineira;
- alocação, manutenção e utilização de equipamentos;
- serviços de análise, programação, digitação e documentação para desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas ou projetos; de recuperação de dados e digitação; de consultoria técnico-administrativa, para elaboração de estudos e projetos e para aquisição de equipamentos para informática; serviços técnicos de processamento de dados; treinamento;
- outros serviços afins.

2 - Novos serviços serão objeto de proposta formulada pela CODEPLAN, contendo todas as especificações necessárias;

3 - Os serviços devolvidos para retificação, provenientes de erros não originários da atuação da CODEPLAN serão atendidos, respeitada a execução de trabalhos em curso, e cobradas à parte, em base idêntica àquela estabelecida para execução dos serviços. Na hipótese de os erros serem originários de falhas da CODEPLAN, os serviços serão refeitos, correndo os custos por conta da CODEPLAN.

4 - É da responsabilidade da Fundação Cultural do D.F. a guarda e conservação dos equipamentos eventualmente locados pela CODEPLAN em suas dependências, respondendo pelos danos causados aos mesmos.

5 - Os serviços a faturar serão, preliminarmente, objeto de Termo de Certificação de Serviços - TCS, cujo aceite ou contestação, por escrito, será consumado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de sua apresentação. A não devolução do TCS no prazo estipulado, implicará no aceite do serviço prestado, possibilitando a imediata emissão da fatura respectiva.

6 - Na elaboração das faturas, a serem liquidadas até 10 (dez) dias úteis de sua apresentação, observar-se-á a Tabela de Preços vigente ou estabelecido em proposta específica.

7 - As faturas liquidadas com atraso terão seus valores corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TRD, ou índice que venha a substituí-la a partir do descumprimento do prazo previsto até a data do pagamento, nos termos da Portaria Conjunta - SEPLAN/SEF nº 087/91.

B - A publicação deste Convênio correrá às expensas da FCDF.

9 - O presente Convênio tem o seu valor inicial estimado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

08 VALOR POR EXTENSO (Cem milhões de cruzeiros)

DADOS SOBRE A DESPESA

09 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL		11 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
10 PROJETO/ATIVIDADE	2042		
12 ELEMENTO DE DESPESA	34.90.391	13 FONTE DE RECURSOS	000

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
14 0294/92	100.000.000,00	16	
15		17	
18		19	
20		21	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL

22 FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente da Fundação
Delegação de Competência expressa no Art. do Dec. nº de

23 2º CONVÊNIENTE
PAULO VICTOR RABA DE REZENDE Diretor-Presidente
RONDON HIRATA GUIMARÃES Diretor de Informática
CLAUDIO LIPORACI BARBOSA Diretor Administrativo e Financeiro
Conforme Decisão da Diretoria Colegiada em sua 1.043 a Reunião em 18.05.92

TESTEMUNHA 24 JOSÉ HAMILTON GONCALVES NAVA

TESTEMUNHA 25 NILSON ALMEIDA QUIRINO

DISTRITO FEDERAL

01 NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/90

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SOSP, com a interveniência da TERRACAP		COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$		
04 0030.06345/92	05 28-05-92	06 31.12.92	07	5.498.600.788,85	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1- Por este Termo, fica aditado com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$ 5.498.600.788,85 (Cinco bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, seiscentos mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos), perfazendo o total global de Cr\$ 17.256.831.288,85 (Dezessete bilhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) ao Convênio nº 060/90, celebrado em 09.07.90, entre o Distrito Federal, através desta Secretaria e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a Execução das Obras e Serviços de Implantação de Redes de Água Potável e de Esgotos nos Assentamentos Populacionais de Emergência, em diversas Áreas do Distrito Federal.

2- Os recursos ora aditados, destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09 VALOR POR EXTENSO (Cinco bilhões, quatrocentos noventa e oito milhões, seiscentos mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11 PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal	12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA	4.5.9.0-51	14 FONTE DE RECURSOS
		02 - Cota parte de Participação dos Municípios.

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 309/92	5.498.600.788,85	17	
16		18	
19		20	
21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708 de 30.12.91

HUMBERTO LUIZ DE A. FILHO
Dir. Pol. Sessão 1428ª de 27.05.92
Sessão 1270ª de 28.05.92

24 2º CONVÊNIENTE
MARCOS DE ALMEIDA CASTRO Presidente
Res. Colegiada 1125ª de 25.05.92

DORIVAL JOSÉ BARROSO HREISMNOU
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

25 AUGUSTO ROBERTO ESCORCIO LIMA

26 LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA



DISTRITO FEDERAL

01 NONO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/91

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$		
04 030.006.040/92	05 26.05.92	06 31.03.93	07	4.820.000.000,00	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.03.93 e complementar recursos no valor de Cr\$ 4.820.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 23.514.277.000,00 (vinte e três bilhões, quinhentos e quatorze milhões e duzentos e setenta e sete mil cruzeiros), ao Convênio nº 007/91, celebrado em 21.01.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Implantação de Vias e Execução de Obras e Serviços de Urbanização no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO Quatro bilhões e oitocentos e vinte milhões de cruzeiros.

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
11 PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização	12 TAXA DE ADM. %
13 ELEMENTO DE DESPESA	4.5.9.0 - 51	14 FONTE DE RECURSOS
		00 - Ordinário

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15 293/92	4.820.000.000,00	17	
16		18	
19		20	
21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

DISTRITO FEDERAL

23 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91

24 CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
Aprovado pela Diretoria em sua 2.660ª Sessão, realizada em 22.05.92

CLAUDIO CARLOS DA ROCHA

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO



DISTRITO FEDERAL

01 QUARTO ADITIVO AO
02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/91

CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	
PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr\$		
04 030.005.599/92	05 28.05.92	06 31.12.92	07		

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência para 31.12.92, do Convênio nº 021/91, celebrado em 15.03.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, regulando a Execução de Obras e Serviços de Urbanização na Ceilândia-PROBASE-Ceilândia III.

09 VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11 PROJETO / ATIVIDADE

12 TAXA DE ADM. %

13 ELEMENTO DE DESPESA

14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91.

24 2º CONVENIENTE
 CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.660a. Sessão realizada em: 22.05.92

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01 PRIMEIRO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/91

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SOSP com a interveniência da TERRACAP

03 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

04 PROCESSO 0030.006344/92

05 DATA ASSINATURA 28-05-92

06 VIGÊNCIA ATÉ 31.08.92

07 VALOR Cr\$ 782.385.760,23

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1. Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$782.385.760,23 (Setecentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos), perfazendo o total global de Cr\$2.842.385.760,23 (Dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos), ao Convênio nº 062/91, celebrado em 28.08.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Implantação e Ampliação ao Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito Federal.

2. Os recursos ora aditados, destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09 VALOR POR EXTENSO (Setecentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e três centavos).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11 PROJETO / ATIVIDADE 1.101.001 - Implantação de vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal.

12 TAXA DE ADM. %

13 ELEMENTO DE DESPESA 4.5.9.0-51

14 FONTE DE RECURSOS 02- Cota parte de participação dos Municípios.

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. de Comp. cont. Art. 5º Dec. 13.708 de 30.12.91

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
 Dir. Coleg. 1228ª e 1270ª 28.05.92

24 2º CONVENIENTE
 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
 Resol. Dir. ret. 1125ª de 25.05.92. Presidente.

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISMNOU
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

25 AUGUSTO ROBÉRIO ESCORCIO LIMA

26 LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA

DISTRITO FEDERAL

01 QUINTO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/90

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SOSP, com a interveniência da TERRACAP

03 Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB

04 PROCESSO 0030 006358/92

05 DATA ASSINATURA 28-05-92

06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.92

07 VALOR Cr\$ 6.037.518,03

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1- Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.12.92 e complementar recursos no valor de Cr\$ 6.037.518,03 (Seis milhões, trinta e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e três centavos), perfazendo o total global de Cr\$ 211.737.518,03 (Duzentos e onze milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e três centavos), ao Convênio 071/90, celebrado em 23.08.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, objetivando a Execução das Obras e Serviços de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário no Setor Oeste do gama/DF.

2- Os recursos ora solicitados, destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09 VALOR POR EXTENSO (SEIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS)

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11 PROJETO / ATIVIDADE 1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.

12 TAXA DE ADM. %

13 ELEMENTO DE DESPESA 4.5.9.0-51

14 FONTE DE RECURSOS 02 -Cota parte de Participação dos Municípios.

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30.12.91

HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO
 Dir. Coleg. 1428ª e 1270ª 28.05.92

24 2º CONVENIENTE
 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
 Res. de Diretoria 1125ª 25.05.92. Presidente

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISMNOU
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

25 AUGUSTO ROBÉRIO ESCORCIO LIMA

26 LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA

DISTRITO FEDERAL

01 SEUNDO ADITIVO AO

02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/90

CONVENIENTES

1º DISTRITO FEDERAL SOSP com a interveniência da TERRACAP

03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

04 PROCESSO 030.006.333/92

05 DATA ASSINATURA 28-05-92

06 VIGÊNCIA ATÉ 31.12.92

07 VALOR Cr\$ 3.301.000.000,00

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1. Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de complementar recursos no valor de Cr\$3.301.000.000,00 (Três bilhões, trezentos e um milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 17.165.690.802,30 (Dezessete bilhões, cento e sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois cruzeiros e trinta centavos), ao Convênio nº 074/90, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana e Edificações no Distrito Federal.

2. Os recursos ora aditados destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09 VALOR POR EXTENSO (Três bilhões, trezentos e um milhões de cruzeiros).

DADOS SOBRE A DESPESA

10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11 PROJETO / ATIVIDADE 1.101-0001 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal.

12 TAXA DE ADM. % 10 (Dez)

13 ELEMENTO DE DESPESA

14 FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

15	NÚMERO	16	VALOR Cr\$	17	NÚMERO	18	VALOR Cr\$
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. cont. Art. 5º Dec. 13.708 de 30.12.91

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

24 2º CONVENIENTE
 CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.661a. Sessão, realizada em 28.05.92

CLARINDO CARLOS DA ROCHA

TESTEMUNHAS

25 ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES

26 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01	SÉTIMO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/90	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SOSP, com a interveniência da TERRACAP		
	03	Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
0030	006347/92	28-05-92	31.12.92	2.115.873,03			

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1- Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.12.92 e suplementar recursos no valor de Cr\$ 2.115.873,03 (Dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e três centavos), perfazendo o total de Cr\$ 167.606.043,49 (Cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e seis mil, quarenta e três cruzeiros e quarenta e nove centavos) ao Convênio nº 039/90, celebrado em 16.03.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a elaboração de Estudos, Projetos, Relatórios, Aquisição de Materiais e Execução de Serviços de Redes de Abastecimento de Água para o Setor Sudoeste.

2- Os recursos ora aditados, destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09	VALOR POR EXTENSO	(DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS).
----	-------------------	--

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal	12 TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	02-Cota parte de Participação dos Municípios
4.5.9.0-51			

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	308/92	16	2.115.873,03
17		18	
19		20	
		21	
		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL *Jose Roberto Arruda*
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708 de 30.12.91

HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO
 Dir. Coleg. 1428ª e 1270ª 28.05.92

24 2º CONVENIENTE
 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
 Presidente
 Res. Diretoria 1125ª 25.05.92

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISMNOU
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

25 *Lelia Barbosa de Souza Sá Ferreira*
 LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA

26 *Augusto Robério Escorcio Lima*
 AUGUSTO ROBÉRIO ESCORCIO LIMA

DISTRITO FEDERAL

01	TERCEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 075/90	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SOSP, com a interveniência da TERRACAP		
	03	Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
0030	006359/92	28-05-92	31.12.92	910.873,90			

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1- Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 910.873,90 (Novecentos e dez mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos), perfazendo o total global de Cr\$ 150.910.873,90 (Cento e cinquenta milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros e noventa centavos), ao Convênio nº 075/90, celebrado em 01.09.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, objetivando a Execução da Elaboração de Estudos, Projetos, Relatórios e Serviços de Implantação do Sistema de Redes de Água Potável e de Esgotos na Vila Paranoá, Riacho Fundo e PAPE/Planaltina.

2- Os recursos ora aditados, destinam-se ao pagamento de parte das despesas realizadas por conta de Notas de Empenho emitidas pela TERRACAP.

09	VALOR POR EXTENSO	(NOVECENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS).
----	-------------------	---

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11	PROJETO/ATIVIDADE	1.101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.	12 TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	02 - Cota parte de Participação dos Municípios.
4.5.9.0-51			

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	315/92	16	910.873,90
17		18	
19		20	
		21	
		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL *Jose Roberto Arruda*
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.708, de 30/12/91

HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO
 Dir. Coleg. 1428ª e 1270ª 28.05.92

24 2º CONVENIENTE
 MARCOS DE ALMEIDA CASTRO
 Presidente
 Res. Diretoria 1125ª de 25.05.92

DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISMNOU
 Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

25 *Augusto Robério Escorcio Lima*
 AUGUSTO ROBÉRIO ESCORCIO LIMA

26 *Lelia Barbosa de Souza Sá Ferreira*
 LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA

DISTRITO FEDERAL

01	DÉCIMO PRIMEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/90	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA TERRACAP		
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
111.005.523/90	28/05/92	31.12.92	2.500.000.000,00				

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 13.864.690.802,30 (Treze bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e dois cruzeiros e trinta centavos), ao Convênio celebrado em 01.09.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, objetivando a Execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana e Edificações no Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO	(DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS)
----	-------------------	--

DADOS SOBRE A DESPESA

10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TERRACAP	
11	PROJETO/ATIVIDADE	5.017-Execução de Obras e Serviços de Construção e Urbanização no Distrito Federal	12 TAXA DE ADM. %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	TERRACAP
4.1.1.0			

NOTA DE EMPENHO			
NÚMERO	VALOR Cr\$	NÚMERO	VALOR Cr\$
15	0.898/92	16	2.500.000.000,00
17		18	
19		20	
		21	
		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES

23 DISTRITO FEDERAL *Jose Roberto Arruda*
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Del. Comp. Art. 5º Dec. 13.707, de 30.12.91

HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO
 Dir. Coleg. 1428ª de 27.05.92

24 2º CONVENIENTE
 CLAUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA
 Aprovado pela Diretoria em sua 2.661ª. Sessão realizada em: 28.05.92

CLARINDO CARLOS DA ROCHA

TESTEMUNHAS

25 *Antonio Augusto Araújo Pires*
 ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES

26 *Maria Inez dos Santos Pinto*
 MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO

DISTRITO FEDERAL

01	PRIMEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/92	

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	03	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN	

04	PROCESSO	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cr\$
030.005.181/92	27.05.92	31/12/92	48.770.484,00				

ALTERAÇÃO

08 Por este Termo fica aditado o Convênio nº 016/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, objetivando a locação de equipamentos de informática, constantes da proposta nº 009/92 - DIRIN/CODEPLAN, no valor estimado de Cr\$ 48.770.484,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros.)

09 VALOR POR EXTENSO (Quarenta e oito milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros).

DADOS SOBRE A DESPESA

Table with 10 rows and 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

NOTA DE EMPENHO

Table with 4 rows and 4 columns: NÚMERO, VALOR Cr\$, NÚMERO, VALOR Cr\$.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNTOS

DISTRITO FEDERAL: JOSE ROBERTO ARRUDA, Delegação de Competência expressa no Art. 5º do Dec. nº 13.708, de 30.12.91.

TESTEMUNHAS: FRANCISCO RAMOS CAMELO, ÂNGELA QUEIROZ BARROS.

01 PRIMEIRO ADITIVO AO 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/92

CONVENIENTES: 1º DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, 03 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

Table with 4 rows and 4 columns: PROCESSO, DATA ASSINATURA, VIGÊNCIA ATÉ, VALOR Cr\$.

08 Por este instrumento fica aditado o Convênio nº 014/92, celebrado em 15.04.92, entre o DISTRITO FEDERAL, através da Procuradoria Geral e a CODEPLAN, em mais Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), objetivando a prestação de serviços de processamento de Dados para atendimento das atividades da Procuradoria Geral, através da 2ª Subprocuradoria.

09 VALOR POR EXTENSO DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS

DADOS SOBRE A DESPESA

Table with 10 rows and 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

NOTA DE EMPENHO

Table with 4 rows and 4 columns: NÚMERO, VALOR Cr\$, NÚMERO, VALOR Cr\$.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNTOS

DISTRITO FEDERAL: EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, JOSE MILTON FERREIRA, Delegação de competência contida no Art. 5º do Decreto 13.708, de 27.12.91.

TESTEMUNHAS: FRANCISCO RAMOS CAMELO, ÂNGELA QUEIROZ BARROS.

01 QUARTO ADITIVO AO 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 077/91

CONVENIENTES: 1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 03 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP

Table with 4 rows and 4 columns: PROCESSO, DATA ASSINATURA, VIGÊNCIA ATÉ, VALOR Cr\$.

08 Por este Termo, fica aditado com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), perfazendo o total global de Cr\$ 1.571.309.405,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e um milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e cinco cruzeiros), ao Convênio nº 077/91, celebrado em 28.10.91, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, regulando a Execução de Obras e Serviços de Estrutura Básica na Cidade Satélite do Paranoá-DF.

09 VALOR POR EXTENSO (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS)

DADOS SOBRE A DESPESA

Table with 10 rows and 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

NOTA DE EMPENHO

Table with 4 rows and 4 columns: NÚMERO, VALOR Cr\$, NÚMERO, VALOR Cr\$.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNTOS

DISTRITO FEDERAL: JOSE ROBERTO ARRUDA, Del. Comp. Cont. nº 1.5º Dec. 13.708 de 30.12.91.

TESTEMUNHAS: ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES, MARIA INEZ DOS SANTOS PINTO.

01 QUARTO ADITIVO AO 02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 050/91

CONVENIENTES: 1º DISTRITO FEDERAL SOSP com a interveniência da TERRACAP, 03 Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB

Table with 4 rows and 4 columns: PROCESSO, DATA ASSINATURA, VIGÊNCIA ATÉ, VALOR Cr\$.

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

08 1. Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de Cr\$ 709.949.185,96 (Setecentos e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e novecentos e seis centavos), perfazendo o total global de Cr\$ 33.683.449.946,96 (Três bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), ao Convênio nº 050/91, celebrado em 17.07.91, entre o Distrito Federal através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Companhia de Agua e Esgotos de Brasília - CAESB, com a interveniência da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua no Distrito Federal.

09 VALOR POR EXTENSO Setecentos e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos.

DADOS SOBRE A DESPESA

Table with 10 rows and 4 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS.

NOTA DE EMPENHO

Table with 4 rows and 4 columns: NÚMERO, VALOR Cr\$, NÚMERO, VALOR Cr\$.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNTOS

DISTRITO FEDERAL: JOSE ROBERTO ARRUDA, HUMBERTO LUIZ DE ALMEIDA FILHO, Del. Comp. cont. Art. 5º, Decreto nº 13.708 de 30.12.91.

TESTEMUNHAS: AUGUSTO ROBERTO ESCORCIO LIMA, LÉLIA BARBOSA DE SOUZA SÁ FERREIRA.



COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL SHEVS 701 BL. "A" ANDAR - ED. PALÁCIO DA IMPRENSA FAX (061) 322-1000 - FAX (061) 322-1419 - CEP 70.330 BRASÍLIA - DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SOSP - NOVACAP

COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ/DF

CONTRATADA: LOCADORA BRASAL LTDA. CONTRATANTE: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF. PROCESSO Nº: 014.000.021/92 - SOSP/NOVACAP/MC. ESPÉCIE: Aditivo B ao contrato nº 002/92-MC/NOVACAP. OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor Cr\$ 8.662.007,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, sete cruzeiros e vinte centavos). RECURSOS: Convênio nº. 036/91 - publicado em 20/05/91 e conforme Nota de Empenho nº. 1691.314/92 de 20/05/92. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 1992. PRAZO: 10 (dez) dias a partir de 20/05/92. PARTES: PELA COORDENADORIA: José Gaspar de Souza Cairo Ramos Osório Adriano Neto. PELA CONTRATADA: Sandra Marins da Silva Tony William B. de Freitas. TESTEMUNHAS: Sandra Marins da Silva Tony William B. de Freitas

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

"GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL"
S.D.U. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
" A V I S O "

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo, que será realizada na Sala de Licitação, no Edifício Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/92 - CPL/PRES-MAT.

- Para aquisição de BOTINAS DE COURO COM BIQUEIRA E SEM BIQUEIRA, LUVAS DE RASPA DE COURO, LUVAS DE BORRACHA E LUVAS DE PVC.

DATA: 15.06.92

HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL.

Brasília, 27 de maio de 1992.
ENG. FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

" A V I S O "

CONCORRÊNCIA Nº 001/92-CELIC, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE 12 (DOZE) CIAC's, EM DIVERSOS LOCAIS NO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DE GOIÁS.

DIA : 02/07/92

HORÁRIO : 09:00 HORAS

Manoel de Azevedo Araripe
ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DA FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

" A V I S O "

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/92 - CELIC, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MONTAGEM E ACABAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, DE UM CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC, NA AVENIDA CONTORNO LOTE 14/15 NÚCLEO BANDEIRANTE - DISTRITO FEDERAL.

P R O S S E G U I M E N T O

Comunicamos as firmas participantes da TOMADA DE PREÇOS 022/92-CELIC, que o seu prosseguimento se dará no próximo dia 1º de junho de 1.992 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de TOMADA DE PREÇOS.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992.

Manoel de Azevedo Araripe
ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA - CELIC

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

" A V I S O "

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/92-CELIC, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MONTAGEM E ACABAMENTO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES, DE UM CENTRO INTEGRADO DE APOIO À CRIANÇA - CIAC EM PLANALTIMA - DISTRITO FEDERAL.

P R O S S E G U I M E N T O

Comunicamos as firmas participantes da TOMADA DE PREÇOS 024/92-CELIC, que o seu prosseguimento se dará no próximo dia 1º de junho de 1.992 às 15:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de TOMADA DE PREÇOS.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992.

Manoel de Azevedo Araripe
ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
FÁBRICA DE ARGAMASSA ARMADA - CELIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL Nº 43/92-CL-SAT - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

CLASSE: 9736

DATA: 16.06.92

HORÁRIO: 15:00 horas.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7º andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7º andar, do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 28 de maio de 1992

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DATILOSCOPISTA POLICIAL

AVISO Nº 044/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF nº 02, de 03.01.91, comunica que o Resultado das Provas Práticas de Adestramento Técnico - Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Datiloscopista Policial, encontra-se afixado ao Quadro de Avisos do IDR.

Brasília, 28 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO PADRÃO 1 DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

AVISO Nº 045/92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 027/92 - IDR, publicado no DODF nº 058, de 20.03.92, comunica que o resultado da Prova Prática de Datilografia - Fase 2 e da Prova de Títulos - Fase 3 do Concurso Público para o Cargo de Escriturário Padrão 1 do BRB - Banco de Brasília S/A, encontrar-se-á afixado ao Quadro de Avisos do IDR, no dia 01.06.92 a partir das 14 horas.

Brasília, 28 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS 1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 092/92-IDR

Fica convocada a candidata, relacionada a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público para o Cargo de Analista de Assistência à Educação - Es-

pecialidade Arquiteto (Grupo II), Edital Normativo n° 191/90 — IDR, publicado no DODF n° 001, de 02/01/91 e Edital Normativo n° 019/92 — IDR, publicado no DODF n° 036, de 20/02/92, a comparecer à Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01, munida dos documentos indicados nos Editais Normativos do respectivo concurso, das 14 às 18 horas, no período de 03/06 a 08/06/92, para tratar de assunto referente à sua Convocação.

Caso a candidata convocada não compareça ao IDR, no período acima estabelecido, ou expresse a não aceitação do Cargo, passará esta para o final da lista de aprovados e classificados devendo aguardar uma 2ª (segunda) e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	CLÁUDIA BARTOLO PATTERSON ZOTTMANN	2º

Brasília, 28 de maio de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

**AVISO
EDITAL N° 003/92-RA/III — TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS
COPIADORA, MEDIANTE CONTRATO ATÉ: 31.12.92
CLASSE: 9718**

DATA: 15.06.92.

HORÁRIO: 15:00 horas.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados, no Auditório da Administração Regional de Taguatinga, situada à Área Especial n° 01 — Praça Central, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber propostas de interessados no fornecimento do material objeto do presente Edital.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Sala 23 desta Administração, no horário de 13:00 às 19:00 horas.

Taguatinga-DF, 26 de maio de 1992

BAUER FERREIRA BARBOSA
Diretor da DAG/RA/III

(Dias 28, 29/05 e 01.06)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**SEMATEC
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 008/92-CPL/SLU

ABERTURA: 16.06.1992

HORÁRIO: 15:00 (quinze) horas

OBJETO: Aquisição de 500.000 (quinhentos mil) Sacos Plásticos para lixo, capacidade 100 (cem) litros.

GRUPO/SUBGRUPO: 1701

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, na sala 228, Edifício LEX, localizado no SEP SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 27 de maio de 1992

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 031/92-CPL/SSP

A Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que, por conveniência administrativa, será revogada a Tomada de Preços supra mencionada,

cujo objeto era aquisição de rádio de comunicação com abertura prevista para o dia 02.06.92 às 10h00min.

Brasília-DF, 28 de maio de 1992.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO
Presidente da CPL/SSP

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMP 11ª RM
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/92-CMP/11ª RM

OBJETO: Prestação de serviços especializados em transportes de bagagens, automóveis e cargas, nesta Região Militar e desta para todo o Território Nacional.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até 15 de junho de 1992, às 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de junho de 1992 às 10:00 horas.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11ª RM — Esplanada dos Ministérios — Ministério do Exército — Bloco "O" — 3º Andar — Brasília-DF.

Publique-se.

Brasília-DF, 27 de maio de 1992

LYDIO RAMALHO BITTENCOURT JUNIOR — Cel Inf.
Presidente da CLR

(Dias 28, 29.05 e 01.06)

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL
SRTVS 701, BL. "I", 5º ANDAR — ED. PALÁCIO DA IMPRENSA
PABX (061) 322-1000 — FAX (061) 322-1419 — CEP 70.330
BRASÍLIA-DF
EDITAL**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOSP/NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/92-CEL/MC/NOVACAP, destinada à locação de máquinas copiadoras.

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação em epígrafe será realizada às 15:30 horas do dia 16 de junho de 1992, na sala de Licitações da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, localizada no 5º andar do Edifício Palácio da Imprensa, Quadra 701, Bloco "I", SRTVS, Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília, 28 de maio de 1992

ANTONIO LUIZ SOARES XAVIER
Presidente da CEL/MC/METRÔ-DF

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/92-CPL/APS

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Bombas de Infusão, Autoclave a Vapor, Eletrocardiógrafo, Aparelho Multiprogramável c/ECG, Aspirador Portátil, Ventilador/Respirador de Volume e Medidor de Pressão).

ABERTURA: Dia 12.06.92 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício-sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413, (SMHS QUADRA 101, Bloco "B" n° 45) Brasília-DF.

EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro/APS.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO
Presidente da CPL/APS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PARA FINS DE EFETIVAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO

EDITAL Nº 001/92 - FCDF

O Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 10 do Decreto nº 12.158, de 24 de janeiro de 1990, faz saber que será realizado Concurso para fins de efetivação e transposição para as Carreiras de Administração Pública e Atividades Culturais criadas pela Lei 086, de 29 de dezembro de 1989, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DOS EMPREGOS OBJETO DA TRANSPOSIÇÃO:

- 1.1 - Carreira de Administração Pública
- Técnico de Administração Pública
- 1.2 - Carreira de Atividades Culturais
- Técnico de Atividades Culturais

2 - REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CONCURSO:

2.1 - Ser servidor pertencente a Tabela de Emprego Permanente da Fundação Cultural do Distrito Federal, com estabilidade amparada pelo Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a que se refere o § 3º, Artigo 2º, da Lei 086, de 29 de dezembro de 1989.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - Todos os servidores que preencherem o requisito estabelecido no item 2, serão inscritos ex-offício no presente concurso

3.2 - Os servidores que se encontram com seus respectivos contratos de trabalho suspensos poderão participar do presente Concurso, desde que reassumam seus empregos até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Etapa I. Caso não tenham interesse em participar do Concurso, deverão comparecer à Divisão do Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal para assinar termo de desistência ou enviar Telex ao Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal quando se encontrar em outra Unidade Federativa, ou no exterior.

3.3 - Na Carreira de Atividades Culturais, apresentar a Carteira de Músico da Ordem dos Músicos.

3.4 - Os programas referentes a Etapa I, serão distribuídos pela Comissão realizadora do Concurso.

4 - DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - Carreira de Administração Pública:

Data: 10/07/92

Hora: 15:00

Local: Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

4.2 - Carreira de Atividades Culturais:

Data: 10/07/92

Hora: 09:00

Local: Teatro Nacional Cláudio Santoro.

4.3 - Os servidores deverão chegar ao local da realização da prova, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Funcional.

5 - O CONCURSO CONSTARÁ DAS SEGUINTE ETAPAS:

ETAPA I - Prova Prática

ETAPA II - Prova de Títulos

5.1 - Etapa I - A prova prática, de caráter eliminatório, valendo 60 (sessenta) pontos, versará sobre execução de tarefas ligadas ao emprego e área objeto da efetivação e transposição, que se concretizará linearmente nos termos dos anexos III e IV da Lei 086, de 29/12/89, que ficam fazendo parte deste Edital.

5.1.1 - Será considerado habilitado nessa etapa o servidor que obtiver um mínimo de 30 (trinta) pontos.

5.2 - Etapa II - A prova de títulos será classificatória, adotando na sua avaliação os seguintes critérios:

I) 05 pontos por ano ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses de efetivo exercício no emprego da Tabela de Emprego Permanente da Fundação Cultural do Distrito Federal;

II) 05 pontos em razão do diploma ou certificado correspondente ao grau de habilitação exigido para preenchimento do emprego;

III) - 01 ponto para cada certificado de curso de treinamento operacional ou desenvolvimento.

5.2.1 - Somente participarão desta Etapa os servidores que lograrem habilitação na Etapa I.

5.2.2 - Os títulos referidos nos itens I e II serão fornecidos diretamente pela Fundação Cultural do Distrito Federal à Comissão incumbida da realização do Concurso.

5.2.3 - Os demais títulos deverão ser entregues em cópia xerox pelo servidor à referida Comissão no dia da realização da Etapa I, em envelope identificado com o nome completo do candidato.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - Será considerado habilitado o servidor que obtiver média final mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.2 - A média final será obtida somando-se o resultado da Etapa I e II deste Concurso.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 - Será admitido recurso pelo servidor, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data de divulgação do resultado final no âmbito da Fundação Cultural do Distrito Federal.

7.2 - Os recursos deverão ser fundamentados pelo candidato, e entregues à Comissão realizadora do Concurso, que procederá o julgamento.

8 - DO RESULTADO FINAL:

8.1 - O resultado final, por ordem de classificação será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9 - DA EFETIVAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO:

9.1 - Os servidores que obtiverem aprovação no presente Concurso estarão efetivados e transpostos, linearmente nos termos dos Anexos III e IV da Lei 086/89, para as Carreiras de Administração Pública ou Atividades Culturais da Fundação Cultural do Distrito Federal.

9.2 - Os servidores que não lograrem aprovação permanecerão na Tabela Suplementar a que se refere o § 3º, Artigo 2º, da Lei 086/89.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O tempo de serviço no item 5.2.1, será contado até o mês de janeiro de 1992, deduzindo-se o período correspondente ao que o servidor esteve com seu contrato de trabalho suspenso.

10.2 - O tempo de exercício de emprego em comissão também será contado até o mês de janeiro de 1992.

10.3 - Na realização do presente Concurso serão obedecidas as disposições do Decreto nº 12.158/90.

10.4 - Todos os avisos referentes ao presente Concurso serão publicados internamente na Fundação Cultural do Distrito Federal.

10.5 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

Brasília-DF, 28 de Maio de 1992.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal